



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3202/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 O objetivo do presente é a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros para os veículos oficiais, pertencentes à frota própria da Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos, com atendimento 24 h sem limite de quilometragem, pelo período de 12 meses.

Item	Veículo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Franquia Máxima	Renavan	Valor referência (média)
1	CHEV/ONIX 10MT LT2	2022/2023	JBP5A24	9BGEB48A0PG202994	2.219,70	01325666944	R\$ 1.558,47
2	CHEV/ONIX 10MT LT2	2022/2023	JBP5A77	9BGEB48A0PG202923	2.219,70	01325680521	R\$ 1.558,47
3	CHEV/ONIX 10MT LT2	2022/2023	JBP5B30	9BGEB48A0PG207775	2.219,70	01325690535	R\$ 1.558,47
4	CHEV/ONIX 10MT LT2	2022/2023	JBP5A58	9BGEB48A0PG202727	2.219,70	01325674963	R\$ 1.558,47
TOTAL							R\$ 6.233,88

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como de luxo ou de complexidade técnica, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.
- 1.3 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4 Especificação do Objeto:

- 1.4.1 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, guincho, assistência 24 h sem limite de quilometragem e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das apólices de seguro.

1.5 Da Contratação:

- 1.5.1 A cobertura dos sinistros segue a relação abaixo:
- 1.5.2 Acidentes de trânsito, tais como: colisão (com veículos, pessoas ou animais), capotagem (envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado) ou queda acidental;
- 1.5.3 Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- 1.5.4 Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- 1.5.5 Roubo ou furto total do veículo segurado;
- 1.5.6 Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 1.5.7 Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- 1.5.8 Queda em pontes e precipícios;
- 1.5.9 Atos involuntários praticados por terceiros;
- 1.5.10 Submersão total ou parcial referente a inundações, alagamentos, enchentes, ressaca, ventos fortes, furacão, ciclone, terremoto, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 1.5.11 Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 1.5.12 Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- 1.5.13 O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
- 1.5.14 Para efeito de cálculo da cobertura abrangente o valor do veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme a tabela FIPE.
- 1.5.15 Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- 1.5.16 Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 1.5.17 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo e em consequência de um dos riscos cobertos.

1.6 **Responsabilidade Civil Facultativa – RCF:**

- 1.6.1 Modalidade no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);
- 1.6.2 Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
 - 1.6.2.1 Valor indenização por Danos Materiais – R\$ 100.000,00
 - 1.6.2.2 Valor indenização por Danos Corporais – R\$ 100.000,00

1.7 **Acidente Pessoal por Passageiro – APP:**

- 1.7.1 Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
 - 1.7.1.1 Valor indenização Morte por pessoa – R\$ 50.000,00
 - 1.7.1.2 Valor indenização Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 50.000,00

1.8 **Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores;**

- 1.8.1 Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca de vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens. Nos casos de tentativas de roubo ou furto os danos causados a vidros, retrovisores e fechaduras.

1.9 **Assistência 24 horas:**

- 1.9.1 Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:
 - 1.9.1.1 Serviço de chaveiro;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 1.9.1.2 Guincho (sem limite de quilometragem);
- 1.9.1.3 Em caso de acidente de qualquer natureza;
- 1.9.1.4 Pane mecânica, elétrica ou seca;
- 1.9.1.5 Trocas de pneus;
- 1.9.1.6 Transporte condutor ou passageiro (sem limite de quilometragem);
- 1.9.1.7 Prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 02 (duas) horas.
- 1.9.1.8 O prazo máximo para indenização decorrente de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 1.9.1.9 A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.
- 1.10 **Franquias:**
 - 1.10.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
 - 1.10.2 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia máxima estipulado no quadro acima, deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
 - 1.10.3 O serviço de proteção para vidros, lanternas, retrovisores e faróis deve contar com uma franquia de seguro reduzida.
 - 1.10.4 O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículo sinistrado à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.
 - 1.10.5 No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.
 - 1.10.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão.
 - 1.10.7 **A vigência da apólice será contada da emissão do empenho.**
- 1.11 **PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM PAGAMENTO DE FRANQUIA**, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, que deverá compreender, no mínimo:
 - 1.11.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência qualquer outro eventual sinistro;
 - 1.11.2 O reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, independente da distância a ser percorrida, dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
 - 1.11.3 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - 1.11.4 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - 1.11.5 O serviço de proteção para vidros, lanternas, retrovisores e faróis deve contar com uma



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

franquia de seguro reduzida. Essa cobertura, oferecida pela seguradora, tem o objetivo de diminuir os custos da franquia para esses itens específicos. Sendo mais baixa do que a franquia máxima estipulada na tabela acima, a franquia reduzida torna o conserto ou a substituição dessas peças mais acessível. Como esses componentes são mais vulneráveis a danos no dia a dia, essa cobertura ajuda a evitar grandes despesas para o segurado.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1 Documento baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- 2.3 Fundamenta-se a referida contratação diante da necessidade de segurar e proteger contra o dispêndio do erário o patrimônio público, veículos, visando a restituição financeira por danos materiais provenientes de sinistros como roubo ou furto, colisão, incêndio, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência técnica 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.
- 2.4 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apólice de seguro para cobertura da frota de veículos oficiais que pertencem à Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos se justifica pela necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público, dos motoristas e servidores. Considerando os riscos financeiros ao patrimônio público decorrente de eventos que possam ocorrer, (sinistros, acidentes) que resultem em danos parciais ou totais a bens de terceiros, ou, ainda, em lesões físicas dos ocupantes envolvidos.
- 2.5 Garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos e a terceiros, tendo em vista que os referidos veículos circulam diariamente, inclusive em outros municípios, estando assim em plena atividade em serviços de segurança e mobilidade urbana.

3 DOS LOTES(art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

3.1 Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 Não se aplica.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1 Trata-se de abertura de processo licitatório para contratação de empresa seguradora especializada na cobertura de seguro total para fornecer 04 apólices de seguro para os veículos que pertencem à frota da Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.2 A contratação tem como objetivo reduzir o custo com reparos de veículos sinistrados, recuperar o valor do bem no caso de perda total ou roubo, assistência a terceiros, sendo mais eficaz na resolução de eventuais sinistros para que não haja paralisação dos serviços desta Secretaria.
- 4.3 Justificamos a contratação de seguro veicular pela necessidade de atender aos veículos desta Secretaria, sendo, assim, de interesse público. Essa medida trará vantagens para o município, tais como:
- 4.3.1 **Proteção Patrimonial:** Proteger o patrimônio contra riscos de danos materiais decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios e desastres naturais.
- 4.3.2 **Mitigação de Riscos e Responsabilidades:** Protege a Administração Pública contra reivindicações e custos associados a danos materiais e corporais causados a terceiros.
- 4.3.3 **Eficiência na gestão dos recursos:** O seguro facilita a manutenção da frota em condições operacionais adequadas, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos.
- 4.4 O acionamento dos serviços se dará através de comunicação formal com a empresa, por meio de documentos comprobatórios da demanda e, posterior empenhamento para aquisição do serviço. Em sequência, se dará a liquidação da despesa através de trâmite interno da assessoria de despesa da Administração Pública e pagamento no prazo previsto na contratação.
- 4.5 O serviço prestado pela empresa seguradora funciona através de acionamento de franquia, isto é, quando a Administração Pública considerar necessário será informado à empresa de seguro para que execute ou terceirize – conforme disposto em contrato – a manutenção corretiva, através de comprovação de sinistro em acordo com o descrito na contratualização. O pagamento é dividido em duas maneiras: a primeira na aquisição da apólice, ou seja, na contratação do serviço de seguro e a segunda na ativação da franquia, caracterizado pelo acionamento em caso de necessidade de manutenção corretiva. O primeiro valor é feito em pagamento único e independente do número de ativações futuras e o segundo valor é realizado através de execução dos serviços solicitados, conforme tabela de preços para tipos diferentes de manutenção corretiva, considerando especificidades dos itens e serviços a serem prestados.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Da participação de consórcios (art. 15, da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5.2 Da Subcontratação (art. 122, da Lei 14133/2021)

- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.3 Sustentabilidade (art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

- 5.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.3.2 Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- 5.3.3 Disponibilizar cartões eletrônicos em vez de emitir cartões em PVC que demoram décadas para se decompor;
- 5.3.4 Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

5.4 **Da Garantia da Contratação** (art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)

- 5.4.1 Não será exigida garantia contratual prevista no Art.58 da Lei 14.133/2021.

5.5 **Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

- 5.5.1 Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias – produtos não-duráveis); (90 dias – produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5.6 **Da Vistoria** (art. 63, § 2º, da Lei 14133/2021)

- 5.6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos, sendo acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, podendo ser agendada pelo telefone (53) 3240 5084, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, ou pelo e-mail frota@bage.rs.gov.br.
- 5.6.2 A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 5.6.3 A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.
- 5.6.4 A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

6 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2 **Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

- 6.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, estabelecidas no edital, conforme artigos nº 62 a nº 70 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

6.3 **Da Prova de Conceito (PoC):**

- 6.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6.4 **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

- 6.4.1 Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 6.4.1.1 Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

7 EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.2 Fornecimento:

- 7.2.1 As apólices ou contrato de seguros veiculares deverão ser gerados/emitidos e entregues pela contratada em até 15 (quinze) dias a contar da emissão do empenho.
- 7.2.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, não sendo permitida a prorrogação.
- 7.2.3 O seguro será considerado vigente a contar da data da emissão do empenho, constando na apólice.
- 7.2.4 As apólices e documentos referentes a esta contratação poderão ser entregues no Centro Administrativo Municipal de Bagé, localizada na R. Caetano Gonçalves, 1151 – Centro, Bagé – RS, 96400-040, das 8 h às 12 h, das 14 h às 18 h, em dias úteis, de segunda a sexta feira, ou, enviados por meio eletrônico para o Setor de Gestão de Frota e em cópia para SEFIR, e-mails: gestaodefrota@bage.rs.gov.br e sefir@bage.rs.gov.br.
- 7.2.5 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data da emissão do empenho, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.
- 7.2.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

7.3 Execução do Objeto:

- 7.3.1 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.
- 7.3.2 Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.
- 7.3.3 Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 48 horas.
- 7.3.4 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3.5 Prestar assistência 24 horas em caso de sinistro para o veículo, condutores e passageiros, assegurando atendimento para socorro mecânico emergencial no local do acidente, reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem, transporte dos ocupantes, serviço de chaveiro, serviço de troca de pneus e outros previstos em contrato.
- 7.3.6 Fornecer apólice de seguro individual para cada veículo segurado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, objetivando um contato imediato com a seguradora em caso de sinistro.
- 7.3.7 Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados, franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares, identificações de risco e as alterações produzidas durante a vigência do seguro através de endosso.
- 7.3.8 Indicação dos representantes e/ou corretoras, tecnicamente qualificada, com informações



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

com os dados de contato telefônico, e-mails e outros pertinentes para o melhor cumprimento do objeto.

- 7.3.9 Disponibilizar serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a contratante em casos de sinistro.
- 7.3.10 Assegurar socorro mecânico emergencial no local do acidente, inclusive com reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada e transporte dos ocupantes do veículo segurado até a sede do segurado ou residência.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Bagé/Setor de Frota e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3 A Prefeitura Municipal de Bagé/Setor de Frota poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Prefeitura Municipal de Bagé/Setor de Frota poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento

- 9.1 Observado o disposto da Lei Federal Nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação das apólices, de sua conformidade com as especificações (Veículo, Placa, Ano, Renavan, Chassi, Valor Referência Franquia) constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da municipalidade, sem custos ao contratante;
 - 9.1.2 Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação do fiscal.
- 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Pagamento

- 9.4 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 9.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
- 9.7 **Forma de Pagamento**
- 9.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 9.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 115 a 123, da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Do Contratante

- 10.1.1 Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis);
- 10.1.2 Garantir o seguro dos veículos relacionados no Termo de Referência.
- 10.1.3 Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- 10.1.4 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 10.1.5 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem;
- 10.1.6 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 10.1.7 Troca de pneus;
- 10.1.8 Assistência em caso de falta de combustível (reboque ou envio de combustível);
- 10.1.9 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 10.1.10 Serviço de despachante;
- 10.1.11 Cobertura por perda parcial do veículo segurado por lesão;
- 10.1.12 Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 10.1.13 Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE – mínimo 100% (cem) por cento para os veículos segurados;
- 10.1.14 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação das franquias e do prêmio total aos veículos;
- 10.1.15 Prover um serviço de atendimento para comunicação com a Contratante em caso de acidente/sinistro;
- 10.1.16 Atender os prazos e condições previstas nos serviços de acionamento de sinistro, dispostos no item 2.5.5.3, deste Termo de Referência;
- 10.1.17 Atender os prazos e condições dispostos neste Termo de Referência;
- 10.1.18 Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 10.1.19 Receber e processar através de endosso as alterações de apólices solicitadas pela Contratante.
- 10.2 **Do Contratado:**
 - 10.2.1 Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência;
 - 10.2.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
 - 10.2.3 Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação;
 - 10.2.4 Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
 - 10.2.5 Aplicar penalidades à contratada por descumprimento contratual;
 - 10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 10.2.7 Comunicar as alterações ocorridas para seguradora;
 - 10.2.8 Autorizar a recuperação de veículo sinistrado, segurado ou de terceiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da vistoria do veículo por parte do fiscal ou servidor designado;
 - 10.2.9 Encaminhar documentação necessária aos procedimentos para acionamento do seguro;
 - 10.2.10 Realizar registros fotográficos, relato dos fatos necessários ao acionamento do seguro, bem como o Boletim de Ocorrências.
 - 10.2.11 Solicitar, se necessário, alteração na apólice que deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1 Com base na pesquisa realizada em contratos firmados com municípios nos moldes que utilizaremos, ainda utilizando a mediana, verificou-se que o valor estimado da referida contratação será de **R\$ 6.233,88** (*seis mil, duzentos e trinta e três reais com oitenta e oito centavos*).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.
- 13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	6	SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
Proj./Atividade:	2126	GESTÃO DE FROTA E MANUTENÇÃO
1500 - 0001		Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido	44094	

- 13.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.